



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº. 058, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

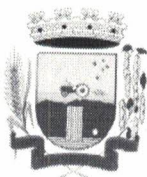
Acrescenta cargos e funções públicas do Município de Santo Augusto, previstos na Lei Municipal nº. 1.692, de 30 de dezembro de 2003, e dá outras providências.

Art. 1º São acrescentados os números dos seguintes cargos de provimento efetivo do quadro geral de que dispõe o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.692, de 30 de dezembro de 2003:

Nível	Denominação	Nº de cargos Acrescidos	Padrão	Carga Horária
I	Assistente Social	01	10	40
I	Psicólogo	01	8	20

Art. 2º Com as alterações decorrentes desta Lei o quadro geral de cargos de provimento efetivo de que trata o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.692, de 30 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

Nível	Denominação	Nº de cargos	Padrão	Carga Horária
I	Advogado	02	8	20
I	Arquiteto	01	11	20
III	Assistente Geral	01	5	40
I	Assistente Social	04	10	40
I	Contador	02	10	40
I	Engenheiro Agrônomo	01	10	40
I	Auditor Fiscal de Tributos Municipais	02	10	40
I	Engenheiro Civil	02	11	20
I	Licenciador Ambiental	01	8	20
I	Médico Veterinário	02	8	20
I	Oficial de Compras	02	10	40
I	Psicólogo	03	8	20
I	Psicólogo Geral	01	8	20
I	Sociólogo	01	10	40
I	Técnico em Controle Interno	02	10	40
I	Técnico em Recursos Humanos	02	10	40
I	Topógrafo	01	10	40
I	Técnico em Informática	01	8	40
II	Almoxarife	02	6	40
II	Assistente Técnico em Informática	01	6	40
II	Assistente Técnico em Segurança do Trabalho	01	2	10
II	Auxiliar de Ensino	04	6	40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

II	Desenhista	01	6	40
II	Fiscal Ambiental e de Postura	01	7	40
II	Fiscal de Obras	01	7	40
II	Inspetor Tributário	04	9	40
II	Mecânico de Máquinas Pesadas	01	9	40
II	Monitor de Creche	28	6	40
II	Monitor de Escola	62	3	30
II	Monitor de Informática	03	6	40
II	Oficial Administrativo	26	7	40
II	Orientador Social	02	7	40
II	Secretário de Escola	08	6	40
II	Técnico Agrícola	03	7	40
II	Tesoureiro	01	9	40
III	Auxiliar Administrativo	10	5	40
III	Auxiliar de Cozinha	04	2	40
III	Cozinheiro Escolar	01	5	40
III	Eletricista	03	4	40
III	Encanador	01	4	40
III	Encarregado de Manutenção de Máquinas	01	5	40
III	Encarregado de Produção de Alimentos	01	5	40
III	Gari	08	2	40
III	Jardineiro	02	2	40
III	Mecânico	02	5	40
III	Motorista	33	4	40
III	Operador de Máquinas	14	5	40
III	Operário	12	2	40
III	Operário Especializado	10	2	40
III	Pedreiro	06	4	40
III	Pintor	01	4	40
III	Recepcionista	09	2	40
III	Servente	53	2	40
III	Vigilante	17	2	40
III	Zelador	04	2	40

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias constantes dos orçamentos anuais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, EM
05 DE AGOSTO 2022.

Vanderlei Carpes Martins,
Vice – Prefeito,
no exercício do cargo de Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores.

Estamos encaminhando à Casa Legislativa, o Projeto de Lei Nº. 058/2022, que “Acrescenta cargos e funções públicas do Município de Santo Augusto, previstos na Lei Municipal nº. 1.692, de 30 de dezembro de 2003, e dá outras providências”.

Considerando à crescente demanda dos trabalhos efetuados pelo Município, bem como a implantação de um Centro de Referência de Assistência Social - CRAS na zona Sul no Município, surgiu à necessidade de contar com esses 2 (dois) novos profissionais do quadro efetivo, uma vez que as atividades serão realizadas de forma continua, o que justifica a criação das vagas dos cargos supracitados, conforme mencionado no memorando interno nº 114/2022/SEHAS, em anexo.

Ante ao exposto e considerando que o projeto se reveste de grande importância para o Município, solicito que seja apreciado em regime de URGÊNCIA, na forma prevista no artigo 20, § 5º da Lei Orgânica Municipal.

Segue o impacto financeiro, em anexo.

Sem mais e certos da colaboração dessa nobre Casa Legislativa.

Atenciosamente.

Vanderlei Carpes Martins,
Vice – Prefeito,
no exercício do cargo de Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Memorando Interno N.º 101/2022 – GP

Santo Augusto, 25 de maio de 2022.

Para: SEAD/DRH/SEFIN,
De: Coordenadoria Administrativa.

Assunto: Estudo de adequação orçamentária e financeira.

Prezada Secretária!

Na oportunidade em que a cumprimentamos, diante a necessidade, solicito a realização de estudo de adequação orçamentária e financeira para contratação efetiva de 01 (um) Assistente Social 40 horas semanais e 01 (um) psicólogo 20 horas semanais conforme o Memorando Interno nº 114/2022/SEHAS, em anexo.

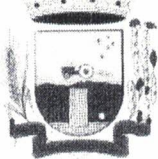
Sendo o que tínhamos para o momento, externamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Jonathan Ianke,
Coordenador Administrativo.

RECEBIDO: ____/05/2022


Recebido - SEAD/DRH/SEFIN
Gerente Administrativo
João Roberto Schubert
Assessor de Recursos Humanos
Telefone 2292



Memorando Interno nº 114/2022

Santo Augusto-RS, 23 de maio de 2022.

DE: SEHAS

PARA: Gabinete da Prefeita

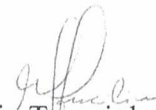
ASSUNTO: Solicita Criação de Cargos de Provimento Efetivo

Ao cumprimentá-la cordialmente, vimos através do presente solicitar que sejam tomada as medidas necessárias para a criação de cargos de Provimento Efetivo, 40 horas semanais para Assistente Social e 20 horas semanais para Psicóloga.

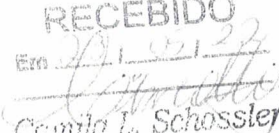
Nossa solicitação fundamenta-se pelo fato de que com a implantação do CRAS da zona sul do Município teremos a necessidade de contar com esses profissionais no quadro efetivo uma vez que as atividades são de caráter continuado o que justifica que a contratação destes profissionais deva ocorrer em caráter permanente, razão pela qual se faz necessário a criação destes cargos no Quadro de Servidores Efetivos do Município.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovarmos votos de elevada estima e apreço, colocando-nos a disposição de quaisquer informações que julga necessário.

Atenciosamente,


Marcia Terezinha Fucilini
Secretária da SEHAS

*Deferido conforme solicitado
Encaminha-se ao setor jurídico
dia 03/05/22*

RECEBIDO
Em 23/05/22

Camila L. Schossler
Chefe de Gabinete
Matrícula 2743-3


Lilian Fariouza Depiere
Prefeita Municipal

